

Carta Regia ordenando que o vigario da vara e o da matriz de Santos não interfiram com os negocios da Casa de Misericordia daquella villa.

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc. — Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Capitão general da Capitania de Sam Paulo q' se uio a conta que me destes em carta de seis de março deste presente anno, em como na Villa de Santos a honde há dias rezidis, por se fazer precisa a uossa asistencia asim para passardes mostra a Infantaria da guarnição do d.º prezidio, como para dar prouidencia ao de que necessitarem as Fortalezas, testemunhareis o grande zello com que o Prouedor, e mais Irmãos da Caza da Mizericordia procurão nam faltar a sua obrigação, assistindo com muita charidade as obras da dita Caza, dando algumas esmollas sem embargo da sua muita pobreza e por ultimo tem feito hũa caza que lhe sirua de Hospital em a qual pertendem curar alguns enfermos, conforme a sua possibilidade, e que por todas estas circumstancias se fazião dignos de que eu os ajudasse, para que possam conseguir o fim de obra tam pia, ordenando juntam.^{te} ao vigario da vara, e ao da Igreja Matris não se intrometam com o que pertence a dita Caza da Misericordia, pois procurão perturbar ao Provedor e mais Irmãos encontrando lhes obserue o que manda o seu compromisso, e preuillegios concedidos a dita sua caza como se pratica em todo o Reyno, não podendo ter de nenhũa sorte jurisdição nella os vigarios.



Me pareceo dizer uos que asim em attenção das uossas razõens como as que me representarão os Irmãos da mesma Caza da Misericordia dessa Praça, não só lhes mandey confirmar nouam.^{te} o seu compromisso mas emcomendey muito ao Bispo do Rio de Janeyro ponha todo o cuidado em q' asim o Vigario da Vara, como o da Igreja Matris da dita Villa não perturbem aos ditos Irmãos da Misericordia em lhes encontrar o seu Compromisso e os seus preuillegios concedidos no Alvará que lhe mandei passar, e que quando, os ditos dous ecclesiasticos obrem o contrario, mandarei uzar com elles de demonstração condigna a culpa que mereserem, em contrauiem as minhas reaes ordens do que uos auizo para que tenhaes entendido o que nesta parte determiney. El Rey nosso senhor o mandou por João Telles da Sylua e Antonio Roiz' da Costa. Concelheiros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em Lisboa occ.^{al} a vinte e seis de Sept.^o de mil sete centos e uinte e sinco. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever.—*Joam Telles da Silva.*—*Ant.^o Roiz' da Costa.*

